LEI nº 4.973, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON A SEMANA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Através da presente Lei, fica instituída a Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção, a ser realizada anualmente, entre os dias que antecedem a data de 16 de maio, em alusão à vigência da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, denominada de Lei de Acesso à Informação.

Parágrafo único – A semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção passa a integrar o calendário oficial do Município de Marechal Cândido Rondon, como evento educacional, social e cultural.

Art. 2° - Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo Municipal a realizarem ações de conscientização e de educação relacionadas à transparência pública e combate à corrupção, tais como palestras, seminários, conferências e atividades culturais.

Parágrafo único – Para viabilizar a organização das atividades, os Poderes Executivo e Legislativo podem formalizar parcerias com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e com o Ministério Público Estadual, além de outros órgãos estaduais e federais, instituições de ensino e religiosas, bem como empresas e entidades prestadoras de serviços, objetivando ampliar e fortalecer o controle social e as atividades relacionadas à Semana.

Art. 3° - Durante a Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção os Poderes Executivo e Legislativo deverão apresentar à sociedade, imprensa e entidades competentes, relatório atualizado das ações desenvolvidas para fomentar a transparência pública, o aperfeiçoamento dos controles internos, externos e de atividades relacionadas à prestação de contas do Município.

Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração

WALMOR MERGENER
Secretário Municipal de Governo

VALDIR SACHSER
Secretário Municipal de Gabinete